

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 08/2026/A.I.F/K: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** o proprietário do terreno localizado nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:
DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 88,26) x m² = 4,413 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
629/2026K	11163	400	MAX SIMÕES	IVINHEMA, S/N	153	2	CAPILÉ
632/2026K	10367	400	(ESPÓLIO) DORVALINO PAULINO FRANCA	ELZIO GONÇALVES DIAS, 1065	107A	9	CAPILÉ
637/2026K	10182	800	ELCIO MASSAMI TANJI	JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA, 1045	6	8	CAPILÉ

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

EDITAL 06/LIXO – NOTIFICAÇÃO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS (LIXO)

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA o proprietário, obrigatoriamente dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, para que **providencie a limpeza e correta destinação dos resíduos (lixo) encontrados no imóvel**, conforme art. 4º e 5º, § 1º da Lei nº 1.529/19:
DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 20 (vinte) X UFM = 20 x 88,26 = R\$ 1.765,20

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
447/2026KCR	5801	350	3	400	EURIDES ETELVINO SPICA	RUA SANTO ANTÔNIO	744	GUIOMAR SOARES ANDRADE

Matrícula 13612
Fiscal de Posturas

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATO: 51/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: OLIVEIRA E CASTRO GESTAO OCUPACIONAL LTDA
PROCESSO Nº: 112/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIAS
VIGENCIA: 12 MESES (26/07/2026 À 26/07/2027).
DATA: 17/06/2026

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

OLIVEIRA E CASTRO GESTAO OCUPACIONAL LTDA
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE: 7FC9952C82B491EE7ED8FE68A769F81DB0F895BC

Pregão Eletrônico Nº 19/2026 | Processo Nº 3882/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03173317000118, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS, o(a) Sr.(a) RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio — que, neste ato, denomina-se simplesmente Prefeitura — e a empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.175/0001-33, neste ato representada pelo(a) Sr. ITAMAR SIDNEI ORTEGA , CPF nº 06966905860, doravante denominada simplesmente Fornecedor, e resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2026, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o resultado da licitação realizada, conforme processo e certame indicados acima, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), bem como pelas condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF (Representante)
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA -	08.287.175/0001-33	ITAMAR SIDNEI ORTEGA	06966905860

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços está descrito conforme as especificações relacionadas abaixo:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 19/2026, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Organograma:		0800100080 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (2026)				
Fornecedor:		NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME - 08.287.175/0001-33				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM 2 TORRES, sendo 2 torres com cobertura, um escorregador reto, uma escada rotomoldada, um balanço de dois lugares, uma passarela túnel reto, um escorregador curvo, um jogo da velha, uma escalada e um tobogã com duas curvas de 90°. Parque Infantil colorido com 2 torres modelo 04, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Duas torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração	UNIDADE	PRÓPRIA 4463	5	R\$39.800,00	R\$199.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno rotomoldado, com degraus, medindo aproximadamente: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um balanço 2 lugares módulo contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas aproximadas do assento (46cm x 22,5cm). Medida total aproximada: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. %. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro aproximado de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado. Medindo aproximadamente 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na ex						
2	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM 3 TORRES, sendo 2 torres com cobertura, 1 torre sem cobertura, cobertura coqueiro rotomoldada, uma escada rotomoldada com corrimão, um escorregador duplo rotomoldado, um escorregador curvo rotomoldado, uma escalada rotomoldada, uma passarela túnel rotomoldada, uma passarela curva positiva rotomoldada, um tobogã com duas curvas de 90°, um tobogã caracol rotomoldado, um escorregador reto rotomoldado, um jogo da velha e um balanço de dois lugares. Parque Infantil colorido com 3 torres modelo 01, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Duas torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro,	UNIDADE	PRÓPRIA 4000	7	R\$72.990,00	R\$510.930,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

medida aproximada 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Três pirulitos decorativo, modulo rotomoldado decorativo fixado em uma das colunas em formato de pirulito com cores variadas. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno rotomoldado, com degraus, medindo aproximadamente: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um escorregador duplo, módulo de descida confeccionado em polipropileno rotomoldado. Com duas seções, medindo aproximadamente 900mm x 2400mm (externo) e 350mm de largura cada (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NB						
3	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM 4 TORRES, sendo 3 torres com cobertura, 1 torre sem cobertura, uma cobertura coqueiro rotomoldada, um escorregador reto rotomoldado, uma escada rotomoldada com corrimão, um balanço de dois lugares, uma passarela túnel rotomoldada, uma passarela negativa metálica, uma passarela reta metálica, uma escalada rotomoldada, um tobogã com duas curvas de 90º, uma escalada tipo tela metálica, duas cerca de proteção rotomoldada, uma descida de bombeiro e um jogo da velha. Parque Infantil colorido com 4 torres modelo 02, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Três torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medida aproximada 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Três pirulitos decorativo, modulo rotomoldado decorativo fixado em uma das colunas em formato de pirulito com cores variadas. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma	UNIDADE	PRÓPRIA 4459	3	R\$64.900,00	R\$194.700,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno rotomoldado, com degraus, medindo aproximadamente: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em						
4	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM 11 TORRES, sendo 8 torres com cobertura, 3 torres semideck, duas coberturas coqueiro rotomoldadas, dois tobogãs com duas curvas de 90º, um balanço de dois lugares, oito cerca de proteção rotomoldada, um circuito de disco rotomoldado, uma descida de bombeiro, uma escada curva metálica, uma escada horizontal metálica, uma escada rotomoldada com corrimão, duas escaladas rotomoldadas, uma escalada tipo teia metálica, um escorregador duplo rotomoldado, um escorregador reto rotomoldado, um jogo da velha, uma passarela negativa metálica, uma passarela reta metálica, uma passarela túnel rotomoldada, uma ponte de cordas, uma rampa de madeira plástica, dois tubos curvos de 90 graus rotomoldados e um tobogã caracol rotomoldado. Parque Infantil colorido com 11 torres modelo 01, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071:2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Oito torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: de 500mm a 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Três torres semi-deck, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por duas vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Dois coqueiros, módulo rotomoldado decorativo com folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medida aproximada 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Seis pirulitos decorativo, modulo rotomoldado decorativo fixado um uma das colunas em formato de pirulito com cores variadas. Um balanço 2 lugares módulo contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas aproximadas do assento (46cm x 22,5cm). Medida total aproximada: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altu	UNIDADE	PRÓPRIA 4492	2	R\$155.000,00	R\$310.000,00
					VALOR TOTAL:	R\$1.214.630,00
Organograma: 2100600029 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS						
Fornecedor: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME - 08.287.175/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

1	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM 2 TORRES, sendo 2 torres com cobertura, um escorregador reto, uma escada rotomoldada, um balanço de dois lugares, uma passarela túnel reto, um escorregador curvo, um jogo da velha, uma escalada e um tobogã com duas curvas de 90°. Parque Infantil colorido com 2 torres modelo 04, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Duas torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno rotomoldado, com degraus, medindo aproximadamente: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um balanço 2 lugares módulo contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas aproximadas do assento (46cm x 22,5cm). Medida total aproximada: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. %. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro aproximado de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado. Medindo aproximadamente 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na ex	UNIDADE	PRÓPRIA 4463	2	R\$39.800,00	R\$79.600,00
2	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM 3 TORRES, sendo 2 torres com cobertura, 1 torre sem cobertura, cobertura coqueiro rotomoldada, uma escada rotomoldada com corrimão, um escorregador duplo rotomoldado, um escorregador curvo rotomoldado, uma escalada rotomoldada, uma passarela túnel rotomoldada, uma passarela curva positiva rotomoldada, um tobogã com duas curvas de 90°, um tobogã caracol rotomoldado, um escorregador reto rotomoldado, um jogo da velha e um balanço de dois lugares. Parque Infantil colorido com 3 torres modelo 01, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as	UNIDADE	PRÓPRIA 4000	2	R\$72.990,00	R\$145.980,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

medidas e tolerância de +/- 5%: Duas torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medida aproximada 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Três pirulitos decorativo, modulo rotomoldado decorativo fixado em uma das colunas em formato de pirulito com cores variadas. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno rotomoldado, com degraus, medindo aproximadamente: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um escorregador duplo, módulo de descida confeccionado em polipropileno rotomoldado. Com duas seções, medindo aproximadamente 900mm x 2400mm (externo) e 350mm de largura cada (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NB						
3	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM 4 TORRES, sendo 3 torres com cobertura, 1 torre sem cobertura, uma cobertura coqueiro rotomoldada, um escorregador reto rotomoldado, uma escada rotomoldada com corrimão, um balanço de dois lugares, uma passarela túnel rotomoldada, uma passarela negativa metálica, uma passarela reta metálica, uma escalada rotomoldada, um tobogã com duas curvas de 90º, uma escalada tipo teia metálica, duas cerca de proteção rotomoldada, uma descida de bombeiro e um jogo da velha. Parque Infantil colorido com 4 torres modelo 02, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Três torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de +	UNIDADE	PRÓPRIA 4459	2	R\$64.900,00	R\$129.800,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medida aproximada 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Três pirulitos decorativo, módulo rotomoldado decorativo fixado em uma das colunas em formato de pirulito com cores variadas. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno rotomoldado, com degraus, medindo aproximadamente: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em						
4	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM 11 TORRES, sendo 8 torres com cobertura, 3 torres semideck, duas coberturas coqueiro rotomoldadas, dois tobogãs com duas curvas de 90º, um balanço de dois lugares, oito cerca de proteção rotomoldada, um circuito de disco rotomoldado, uma descida de bombeiro, uma escada curva metálica, uma escada horizontal metálica, uma escada rotomoldada com corrimão, duas escadas rotomoldadas, uma escada tipo teia metálica, um escorregador duplo rotomoldado, um escorregador reto rotomoldado, um jogo da velha, uma passarela negativa metálica, uma passarela reta metálica, uma passarela túnel rotomoldada, uma ponte de cordas, uma rampa de madeira plástica, dois tubos curvos de 90 graus rotomoldados e um tobogã caracol rotomoldado. Parque Infantil colorido com 11 torres modelo 01, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas e tolerância de +/- 5%: Oito torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: de 500mm a 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Três torres semi-deck, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por duas vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), com cada lado de 90mm a 120 mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de	UNIDADE	PROPRIA 4492	1	R\$155.000,00	R\$155.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Dois coqueiros, módulo rotomoldado decorativo com folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medida aproximada 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Módulo constando no Certificado de Conformidade da ABNT NBR 16071:2021 em nome da fabricante). Seis pirulitos decorativo, modulo rotomoldado decorativo fixado um uma das colunas em formato de pirulito com cores variadas. Um balanço 2 lugares módulo contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas aproximadas do assento (46cm x 22,5cm). Medida total aproximada: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altu

VALOR TOTAL: R\$510.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUINTA — VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133 /2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA — ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação dos arts. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA — MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo estipulado no contrato, contado a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS, salvo se, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo e este for aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1008 (MS-134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos/serviços a serem entregues deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa; deverá também constar nos dados adicionais o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.

b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.

c) Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações; caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atender às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s)/serviço(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá à contratada a troca ou reposição do(s) produto(s) que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação, conforme prazo estabelecido.

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras), haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, devendo abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, devendo substituir o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município, quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/21.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e serão formalizadas através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 1.725.010,00

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF", resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133 /2021)

12.1 onsideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
 - 12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
 - 12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 3 de Julho de 2026.

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860

Assinado de forma digital por
ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2026.07.06 10:18:05 -03'00'

WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME
08.287.175/0001-33

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
INGRID GOUVEIA LIMA

MEMBRO
VEREDIANA VITOR DE OLIVEIRA BUENO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2026/02145
EMPENHOS Nº 674/2026, 677/2026 E 678/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos, especializados e judicializados, através da adesão às Atas de Registro de Preços nº 01, 02, 03, 04, 05 e 07/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AVH, destinados à Farmácia Municipal.

ASSUNTO: Alteração da fonte de recursos para pagamento de despesas (alteração da dotação orçamentária).

CONTRATADAS:

- AGLON Comércio e Representações Ltda. – Contrato nº 43/2026 – Empenho nº 674/2026;
- Porto Real Distribuidora de Medicamentos Ltda. – Contrato nº 47/2026 – Empenho nº 677/2026;
- Via Pharma Distribuidora Farmacêutica Ltda. – Contrato nº 48/2026 – Empenho nº 678/2026.

AMPARO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.940, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), que autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes necessários relativos às fontes de recursos e demais adequações orçamentárias.

I – Ficam apostilados os Empenhos nº 674/2026, nº 677/2026 e nº 678/2026, todos emitidos em 07 de abril de 2026, vinculados aos Contratos nº 43/2026, nº 47/2026 e nº 48/2026, respectivamente, para alteração da fonte de recursos destinada ao pagamento dos respectivos saldos, permanecendo inalterados o objeto contratado, os quantitativos, os valores pactuados, a natureza da despesa e demais condições originalmente estabelecidas. A alteração consiste na substituição da fonte de recursos atualmente utilizada, conforme segue:

Dotação Atual

Órgão: 10.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa: 18

Fonte de Recursos: 1.500.1002.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Dotação a ser remanejada

Empenho nº 674/2026

Órgão: 10.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa: 18

Fonte de Recursos: 1.621.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empenhos nº 677/2026 e nº 678/2026

Órgão: 10.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa: 18

Fonte de Recursos: 2.621.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações constantes do empenho e do respectivo instrumento contratual.

Nova Andradina – MS, 03 de julho de 2026.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

JUSTIFICATIVA

A presente alteração da fonte de recursos faz-se necessária para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes da aquisição de medicamentos básicos, especializados e judicializados destinados ao atendimento da Farmácia Municipal.

A adequação decorre da disponibilidade orçamentária e financeira nas fontes de recursos indicadas, permitindo a correta execução orçamentária, financeira e contábil da despesa, bem como a adequada vinculação dos recursos públicos destinados ao custeio das aquisições.

O apostilamento possui natureza exclusivamente orçamentária, financeira e contábil, restringindo-se à substituição da fonte de recursos dos saldos dos Empenhos nº 674/2026, nº 677/2026 e nº 678/2026, sem qualquer alteração do objeto contratado, dos quantitativos, dos valores pactuados, das condições de execução ou das demais cláusulas originalmente estabelecidas entre as partes.

Dessa forma, a medida assegura a regularidade dos pagamentos e a continuidade do fornecimento dos medicamentos à rede municipal de saúde.

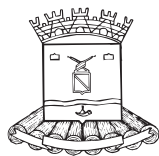
Nova Andradina – MS, 03 de julho de 2026.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 209/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 209/2024, no valor global de R\$: 52.470,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 51.874,36 (Cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), do processo nº: PM-ADM-2024/8402, celebrado com a Empresa (as): KI SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº: 49.574.378/0001-98.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2026.

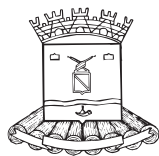
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 199/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 199/2024, no valor global de R\$: 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), sendo utilizado a importância de R\$: 15.489,36 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 26.089.337/0001-00.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

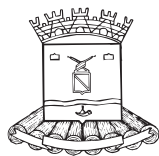
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 200/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 200/2024, no valor global de R\$: 45.710,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais), sendo utilizado a importância de R\$: 45.641,64 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 03.652.030/0001-70.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

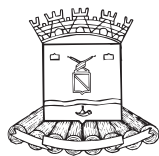
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 201/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 201/2024, no valor global de R\$: 40.110,00 (Quarenta mil, cento e dez reais), sendo utilizado a importância de R\$: 20.760,00 (Vinte mil, setecentos e sessenta reais), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº: 44.734.671/0022-86.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

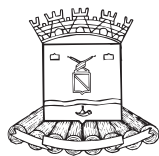
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 202/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 202/2024, no valor global de R\$: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), sendo utilizado a importância de R\$: 49.384,80 (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº: 76.386.283/0001-13**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

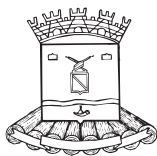
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 203/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 203/2024, no valor global de R\$: 171.702,00 (Noventa e cinco mil reais), sendo utilizado a importância de R\$: 149.978,60 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP, CNPJ nº: 07.640.617/0001-10**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

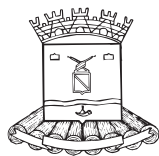
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 204/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 204/2024, no valor global de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais), sendo utilizado a importância de R\$: 14.980,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 01.417.694/0001-20**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

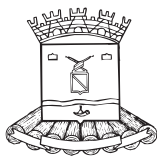
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 205/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 205/2024, no valor global de R\$: 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 10.678,93 (Dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº: 12.889.035/0001-02**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

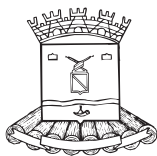
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 206/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 206/2024, no valor global de R\$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo utilizado a importância de R\$: 7.494,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 41.365.113/0001-78**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

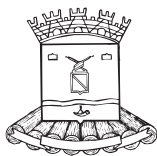
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 207/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 207/2024, no valor global de R\$: 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais), sendo utilizado a importância de R\$: 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº: 02.816.696/0001-54**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2026.

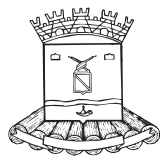
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
393/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 393/2025**, no **Valor de R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ: 10.749.758/0001-80.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2026.

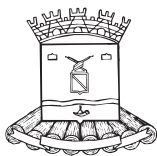
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
394/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 394/2025**, no **Valor de R\$: 7.968,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 7.968,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

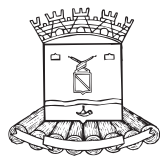
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 395/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 395/2025**, no **Valor de R\$: 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 26.596,20 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

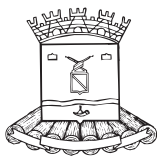
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
396/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 396/2025**, no **Valor de R\$: 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 3.725,04 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2026.

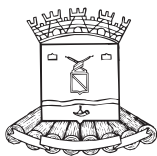
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 397/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 397/2025**, no **Valor de R\$: 22.150,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 22.130,00 (Vinte e dois mil, cento e trinta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2026.

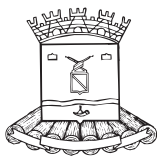
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
398/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 398/2025**, no **Valor de R\$: 7.000,00 (Sete mil reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 7.000,00 (Sete mil reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

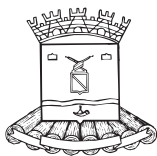
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
399/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 399/2025**, no **Valor de R\$: 73.715,00 (Setenta e três mil, setecentos e quinze reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 73.704,41 (Setenta e três mil, setecentos e quatro reais e quarenta e um centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSP, CNPJ: 07.640.617/0001-10.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

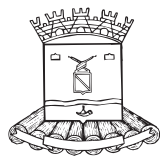
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 400/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 400/2025**, no Valor de R\$: 5.342,14 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) sendo utilizado o valor de R\$: 5.341,07 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos), do Processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

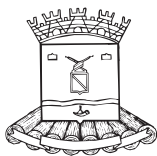
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
401/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 401/2025**, no **Valor de R\$: 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 2.997,00 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 41.365.113/0001-78**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

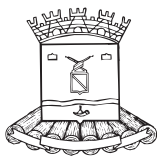
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
402/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 402/2025**, no **Valor de R\$: 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 2.900,00 (Dois mil e novecentos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA , CNPJ: 02.816.696/0001-54.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

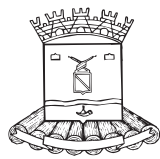
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
1311/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1311/2025**, no **Valor de R\$: 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 7.592,40 (Sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

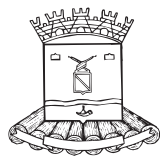
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
1312/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1312/2025**, no **Valor de R\$: 12.094,00 (Doze mil e noventa e quatro reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 12.090,04 (Doze mil, noventa reais e quatro centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2026.

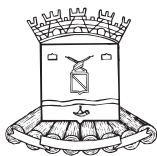
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
1313/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1313/2025**, no **Valor de R\$: 20.862,00 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 13.624,73 (Treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSP, CNPJ: 07.640.617/0001-10.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

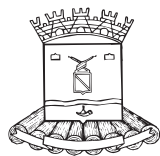
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
1314/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1314/2025**, no **Valor de R\$: 3.020,00 (Três mil e vinte reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 3.000,00 (Três mil reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

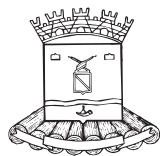
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1315/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1315/2025**, no **Valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 2.499,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

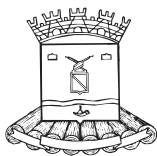
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1316/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1316/2025**, no **Valor de R\$: 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

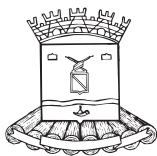
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2249/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2249/2024**, no **Valor de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ: 10.749.758/0001-80.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2026.

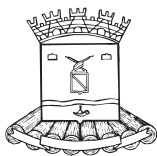
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2250/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2250/2024**, no **Valor de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI , CNPJ: 09.182.725/0001-12.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2026.

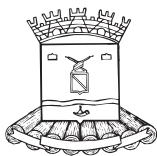
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2251/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2251/2024**, no **Valor de R\$: 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 11.764,32 (Onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2026.

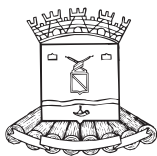
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2252/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2252/2024**, no **Valor de R\$: 11.466,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 11.421,60 (Onze mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Julho de 2026.

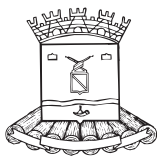
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2253/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2253/2024**, no Valor de R\$: **12.792,00 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais)** sendo utilizado o valor de R\$: **12.792,00 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

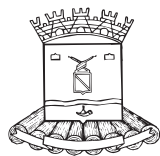
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2254/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2254/2024**, no **Valor de R\$: 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 15.196,20 (Quinze mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

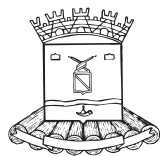
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2255/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2255/2024**, no **Valor de R\$: 62.675,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 62.649,46 (Sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSP, CNPJ: 07.640.617/0001-10.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

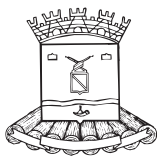
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2256/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2256/2024**, no **Valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

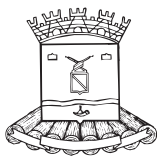
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2257/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2257/2024**, no **Valor de R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 1.998,00 (Mil, novecentos e noventa e oito reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

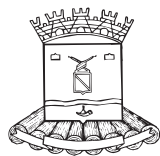
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2258/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2258/2024**, no **Valor de R\$: 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

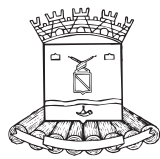
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº
2259/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2259/2024**, no **Valor de R\$: 5.340,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta reais)** sendo utilizado o valor de **R\$: 5.337,86 (Cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/7651**, celebrado com a Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Julho de 2026.

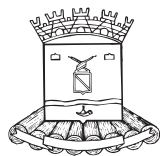
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 9/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 9/2025, no Valor de R\$: 39.352,50 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 38.756,86 (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/8402**, celebrado com a Empresa: **KI SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 49.574.378/0001-98.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2026.

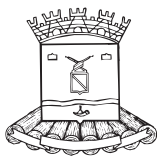
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2209/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2209/2024**, no **Valor de R\$: 13.117,50 (Treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 13.117,50 (Treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2024/8402**, celebrado com a Empresa: **KI SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 49.574.378/0001-98**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2026.

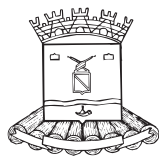
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 197/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 197/2024, no valor global de R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo utilizado a importância de R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº: 10.749.758/0001-80.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Julho de 2026.

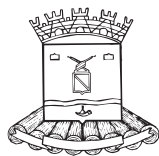
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 198/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 198/2024, no valor global de R\$: 21.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo utilizado a importância de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais), do processo nº: PM-ADM-2024/7651, celebrado com a Empresa (as): ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ nº: 09.182.725/0001-12.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de Julho de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2026	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 1902/2026 Data do Processo: 04/05/2026

Código de Registro no TCE: 54B9ED93141B08DF31895BCFA0D929645CEC2BB9.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1902/2026
- b) **Nr. Licitação:** 20/2026 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 06/07/2026
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N 985127/2025

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (2026)

Número do organograma: 07.001.00070

Participante: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Motoniveladora; min. 119HP; tara max. 17,6ton	1,000	UN	1.097.000,00	1.097.000,00

Total do Participante: 1.097.000,00

Total Organograma: 1.097.000,00

Total Geral: 1.097.000,00

Nova Andradina, 06/07/2026

.....
RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PM-ADM/2023-04567
LEILÃO Nº 01/2026
JULGAMENTO: DIA: 19 DE JUNHO DE 2.026 – 09:00 HORAS BRASÍLIA-DF.

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, com a finalidade de incentivo e estímulo para **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PEDRAS DECORATIVAS, REVESTIMENTOS, MARMORES E GRANITOS**, no município de Nova Andradina/MS, no Distrito Industrial. HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação na ata de sessão, com 05 (CINCO) novos empregos diretos a serem gerados no empreendimento, conforme seguinte.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	Quantidade de empregos ofertados
Lotes nº 8 da Quadra nº 14, sito à Av. Walter Bellinato, ZI – 1 – Zona Industrial UM, Parque Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina-MS, com area de 1.600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados).		
1ª COLOCADA	PIATA MARMORES E GRANITOS LTDA	05 (CINCO) empregos

Nova Andradina - MS, 25 de JUNHO de 2026.

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS
(Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado)
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2026/5801
Dispensa de Licitação n.º 21/2026.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **21/2026**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição dos medicamentos** a) Rosucor 20mg, b) Vastarel MR 35mg, c) Selozok 100mg e d) Sustrate 10mg com a finalidade de atender a ação judicial movida por Silene Caires Matos, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0003954-03.2017.8.12.0017, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA** Nº PM-CIN-2026/2424, bem como a Solicitação de Compra nº **38/2026** da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico páginas 147 - 148.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 3.993,10** (três mil novecentos e noventa e três reais e dez centavos), sendo **R\$ 886,60** (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) referente a empresa **NOVA FARMA LTDA**, CNPJ: N.º 50.861.022/0001-14 e **R\$ 3.106,50** (três mil cento e seis reais e cinquenta centavos) o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por um período de 12 (doze) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de **DEPÓSITO JUDICIAL.**

4. RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2026

PROJ. ATIVIDADE: 2.056 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS
(Sentenças Judiciais)

C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 6

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.00.00. – Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos

- 5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

- 6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina – MS, datado digitalmente.

Hermes José dos Santos
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2026

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALL-GUS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.980.224/0001-10, com sede à Avenida das Nações Unidas, 12901, 2º Andar, Conjunto Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, São Paulo-SP, neste ato representada por seu representante legal Allan Marcelo de Souza Celestino, neste ato denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, ao Termo de Referência, ao Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/06770 e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO (Art. 92, I e II). O objeto do presente contrato visa a contratação de uma empresa jurídica para a realização de show artístico com a dupla Danilo e Davi no dia 12 de julho de 2026 em comemoração a FEJUNA, Festa Julina de Nova Andradina, sob a supervisão e realização da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com Comunicação Siga PM-CIN-2026/03105, bem como a solicitação de compra nº 101/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as licitações públicas, Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 65 a 69 do referido processo.

DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art.111, da lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

DO VALOR PACTUADO.O valor total da contratação é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por um período de 12 (doze) meses, referente a empresa ALL-GUS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.980.224/0001-10

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO REAJUSTE (art. 92, V).

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj./Ativ.: 2.042 - Apoiar e Incentivar à Cultura e as artes

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 - Aplicações Diretas

Código Reduzido: 110

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

ALL-GUS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Allan Marcelo de Souza Celestino
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2026

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.552.051/0001-85, neste ato representada por seu representante legal Sr. Sebastião Cezar Franco, neste ato denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, ao Termo de Referência, ao Processo Administrativo nº PM -ADM-2026/007251 e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO (Art. 92, I e II). O objeto do presente contrato visa a contratação de uma empresa jurídica para a realização de show artístico com a dupla Cezar e Paulinho no dia 10 de julho de 2026 em comemoração a FEJUNA, Festa Julina de Nova Andradina, sob a supervisão e realização da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com Comunicação Siga PM-CIN-2026/03105, bem como a solicitação de compra nº 101/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as licitações públicas, Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 65 a 69 do referido processo.

DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art.111, da lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

DO VALOR PACTUADO. O valor total da contratação é R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), por um período de 12 (doze) meses, referente a empresa CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.552.051/0001-85

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO REAJUSTE (art. 92, V). Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj./Ativ.: 2.042 - Apoiar e Incentivar à Cultura e as artes

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 - Aplicações Diretas

Código Reduzido: 110

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA
Sebastião Cezar Franco
Contratada